



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

## MINUTA DO CONTRATO N° 000/2020

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI  
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
AMAPÁ – UNIFAP E A EMPRESA .....

A **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu reitor, o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo decreto presidencial de 19 de Setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Rua Jovino Dinoá, nº 698, Bairro Jesus de Nazaré, portador do R.G N° 4283399-SSP/AP, CPF N° 474.781.364-00, e a **Empresa .....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada à Rua (AV) ....., nº ..... Bairro....., Cidade .../ Estado .., CEP ....., Fones: (..) ....., E-mail: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante o Senhor ....., portador do CPF nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado a Rua ....., nº ....., Bairro ....., Cidade.../Estado....., CEP: ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.013631/2020-23**, celebram o presente **Contrato** decorrente **RDC N° ..../2020-UNIFAP**, com supedâneo na Lei nº 12.462/2011, ao Decreto nº 7581/2011, e subsidiariamente conforme a Lei nº 8.666/93 e demais normas correlatas e com suas alterações subsequentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos para Elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia, e Execução da obra de construção de cinco prédios de salas aulas e laboratórios, de 2 (dois) pavimentos com urbanização do entorno, para atender aos cursos do Departamento de Filosofia e Ciências Humanas (DFCH) da UNIFAP, **NO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, no Campus Universitário do Marco Zero, no Município do Macapá-AP, conforme especificações quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Anteprojeto apresentados neste Edital e nos seus Anexos, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 810 (oitocentos e dez) dias corridos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 O período de execução do contrato será de **720 (setecentos e vinte) dias**, divididos da seguinte forma:

2.2.1. **180 (cento e oitenta) dias** para a elaboração dos projetos básico e executivo de cinco prédios de **02 pavimentos com urbanização do entorno, para o Departamento de Filosofia e Ciências Humanas;**

2.2.2. **540 (quinhentos e quarenta) dias** para a execução de cinco prédios com urbanização do entorno para o **Departamento de Filosofia e Ciências Humanas;**

2.3. O prazo para recebimento provisório e definitivo da obra será de **90 (noventa) dias**.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do **Processo nº 23125.013631/2020-23**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ ..... (.....)**, conforme discriminado na proposta, parte integrante deste contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente realizados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154215/15278

Fonte: .....

Programa de Trabalho: ....

Elemento de Despesa: .....

PI: .....

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e demais anexos parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 5% do valor do Contrato.

6.2. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

6.3. A autorização contida no Item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

6.4. A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

6.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.6. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o término do contrato, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1. As condições referentes ao reajustamento de preços encontram-se definidos no Edital e demais anexos parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. As condições referentes à execução dos serviços encontram-se definidos no Edital e demais anexos parte integrante deste contrato

## **CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. As condições referentes à fiscalização encontram-se definidos no Edital e demais anexos parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As condições referentes às obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** encontram-se definidas no Edital e demais anexos parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. As condições referentes à subcontratação encontram-se definidos no Edital e demais anexos parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As condições referentes às sanções encontram-se definidos no Edital e demais anexos parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. As condições referentes às alterações encontram-se definidos no Edital e demais anexos parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à **CONTRATADA**:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. As condições referentes ao recebimento do objeto encontram-se definidos no Edital e demais anexos parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observados os direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Nos termos do inciso I, do Artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá/AP.

## **CLAUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Macapá, .....de ..... de 2020.

**Professor Dr. Julio Cesar Sá de Oliveira**

Reitor

.....  
Representante da Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_